



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270
Telefone: 853366-7407 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

Processo nº 23067.059416/2023-60

**EDITAL Nº 10/2024 - RETIFICA O EDITAL Nº 163/2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS, FORTALEZA, ITAPAJÉ, QUIXADÁ, RUSSAS E SOBRAL**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, resolve retificar, na forma abaixo, os itens 2.1, 3.1, 7.4, 8 - alínea "a", 8.3 e 11 do Edital nº 163/2023, Concurso Público para Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Ceará, Campus de Crateús, Fortaleza, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral, publicado no Diário Oficial da União de 02 de janeiro de 2024, seção 3, páginas 71 a 74:

- ONDE SE LÊ:

"2.1. Verificada a inexistência de candidatos inscritos, no término do prazo de inscrição, para os setores de estudo "Inteligência Artificial e Ciência de Dados" e "Lavra", ambos do Campus de Crateús, a inscrição será reaberta para Assistente-A. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação e/ou título de mestre, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 37 da Resolução nº 05/2019/CEPE, os quais deverão atender, obrigatoriamente, às especificações abaixo, considerando o setor de estudo em concurso."

- LEIA-SE:

"2.1. Verificada a inexistência de candidatos inscritos, no término do prazo de inscrição, para os setores de estudo "Estruturas", "Inteligência Artificial e Ciência de Dados" e "Lavra", do Campus de Crateús e para o setor de estudo "Clínica Integrada/Prótese e Oclusão", do Campus de Sobral, a inscrição será reaberta para Assistente-A. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação e/ou título de mestre, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 37 da Resolução nº 05/2019/CEPE, os quais deverão atender, obrigatoriamente, às especificações abaixo, considerando o setor de estudo em concurso."

- ONDE SE LÊ:

"3.1. Verificada a inexistência de candidatos inscritos, no término do prazo de inscrição, para os setores de estudo "Inteligência Artificial e Ciência de Dados" e "Lavra", ambos do Campus de Crateús, a inscrição será reaberta para Assistente-A, mediante o e-mail da unidade/subunidade interessada, já informado no item 3 supracitado, para o qual deverão ser encaminhados todos os documentos referentes à inscrição, no **período das 00h (zero hora) do dia 26 de fevereiro de 2024 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 15 de março de 2024.**"

- LEIA-SE:

"3.1. Verificada a inexistência de candidatos inscritos, no término do prazo de inscrição, para os setores de estudo "Estruturas", "Inteligência Artificial e Ciência de Dados" e "Lavra", do Campus de Crateús e para o setor de estudo "Clínica Integrada/Prótese e Oclusão", do Campus de Sobral, a inscrição será reaberta para Assistente-A, mediante o e-mail da unidade/subunidade interessada, já informado no item 3 supracitado, para o qual deverão ser encaminhados todos os documentos referentes à inscrição, no **período das 00h (zero hora) do dia 26 de fevereiro de 2024 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 15 de março de 2024.**"

- ONDE SE LÊ:

"7.4. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso."

- LEIA-SE:

"7.4. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente: às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso; e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.";

- ONDE SE LÊ:

"a) escrita objetiva, somente para o setor de estudo: "Gestão da Tecnologia da Informação e Inovação", "Multimídia, Artes e Design Digital", "Projeto de Produtos Digitais" e "Programação para Web e Dispositivos Móveis" (Prova objetiva, com 20 questões, duração de 120 minutos para os 3 (três) últimos setores de estudo);"

- LEIA-SE:

"a) escrita objetiva, somente para o setor de estudo: "Gestão da Tecnologia da Informação e Inovação", "Multimídia, Artes e Design Digital", "Projeto de Produtos Digitais" e "Programação para Web e Dispositivos Móveis" (Prova objetiva, com 20 questões, duração de 120 minutos para os 4 (quatro) setores de estudo);"

- ONDE SE LÊ:

"8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:"

- LEIA-SE:

"8.3. É vedada ao candidato, durante a realização das provas escritas objetiva e subjetiva:";

- ONDE SE LÊ:

11. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 27 a 31 da Resolução nº 05/2019/CEPE. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas, o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro abaixo:

Nº de Vagas ofertadas no Edital	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipo de Vagas
---------------------------------	---

	Ampla concorrência	Reserva para pessoas negras	Reserva para pessoas deficientes	Total
01	03	01	01	05
02	06	02	01	09"

- LEIA-SE:

"11. Os candidatos aprovados serão classificados com base nos artigos 27 a 31 da Resolução nº 05/2019/CEPE, observando-se o disposto no anexo II do Decreto nº 9.739/2019."

Reitoria da Universidade Federal do Ceará
Fortaleza, 25 de janeiro de 2024.

Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 25/01/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733539** e o código CRC **675E07E7**.